

Acidentes de Trabalho

Data de disponibilização
8 julho/2022

2020

VALOR ABSOLUTO

Total de AT

↓ **20,5%**

Face a 2019

AT Mortais

↑ **26,0%**

Face a 2019

TAXA DE INCIDÊNCIA

Total de AT

↓ **752,0**

Face a 2019

AT Mortais

↑ **0,6**

Face a 2019

38,4

Dias de Trabalho Perdidos (DTP), em média, por AT não mortal com dias perdidos

AT POR ESCALÃO

de DIMENSÃO da

EMPRESA ou

ENTIDADE

EMPREGADORA

(%)

1 a 9 pessoas

10 a 49 pessoas

50 a 249 pessoas

250 a 499 pessoas

500 e mais pessoas

Total AT AT Mortais

20,8% 36,2%

26,8% 23,6%

23,1% 25,2%

7,5% 4,7%

21,8% 10,2%

17 731 2 240 739

27 549 12 454 7 924

27 800 11 058 65 e mais anos

22 620 9 501 55 a 64 anos 39

11 187 4 015 45 a 54 anos 38

46 24 35 a 44 anos 24

18 a 24 anos 14

Menos de 18 anos 3

9 1

2 2

1 1

3 1

14 1

3 1

97,5

2,5

75,4

24,6

74,2

25,8

73,1

26,9

70,6

29,4

70,2

29,8

68,3

31,7

63,2

36,8

Estrangeiro

I.C. Madeira

I.C. Açores

Ilhéus

Centro

Alentejo

Algarve

Área Metropolitana do Tejo

Homens

Mulheres

AT Mortais

Homens

Mulheres

Breve Análise

Em 2020 estamos perante um aumento na gravidade da sinistralidade laboral, comprovado no crescimento dos casos com consequência mortal (26,0%) e na média dos dias de trabalho perdidos por acidentes de trabalho (38,4). No entanto, no total de AT houve um decréscimo de 20,5% que reflete o contexto pandémico ocorrido em 2020. Em relação à atividade económica, 25,4% do total de AT ocorreram na secção “C – indústria transformadora” e 27,5% dos acidentes mortais ocorreram na secção “F – construção”. Face à população exposta ao risco, o sector onde a sinistralidade teve maior impacto foi o “F – construção” com 8.618,1 acidentes por cada 100 000 trabalhadores e, no caso dos acidentes com consequência mortal, esta taxa foi maior no sector “B – indústrias extrativas com 18,2 acidentes por 100 000 trabalhadores. Considerando a dimensão da empresa, quer o total de acidentes quer os acidentes com consequência mortal concentraram-se nas micro e pequenas empresas (47,6% e 59,8%, respetivamente). No interior do estabelecimento ocorreram 78,7% do total de acidentes e 48,1% dos acidentes com consequência mortal. Para os sinistrados que se conhece a idade à data do acidente, 50,6% tinham entre os 35 e os 54 anos, sendo o escalão mais afetado o do 45 aos 54 anos. Em relação aos acidentes com consequência mortal 60,3% tinham entre 45 e 64 anos, sendo o escalão mais afetado o do 55 aos 64 anos. As lesões que, em média, mais dias de ausência provocaram foram as “Amputações (perdas de partes do corpo/ esmagamento)”. Quanto à parte do corpo atingida foram as “Corpo inteiro”.

Nota Metodológica

A informação que se publica resulta do aproveitamento para fins estatísticos dos dados administrativos recolhidos através das participações de acidentes de trabalho. Com a introdução da participação eletrónica, os dados de 2020 foram tratados na totalidade. Nestes dados constam elementos referentes ao momento da ocorrência do acidente e informação proveniente do mapa de encerramento do processo que diz respeito às consequências do acidente. De forma a assegurar a comparabilidade dos dados convencionou-se, no Projeto Europeu, que a contagem do número de acidentes mortais e do número de acidentes com ausência ao trabalho e respetivos dias, se faz até ao limite de um ano após a ocorrência do acidente).

O regime jurídico dos Acidentes de Trabalho ocorridos em 2020 enquadra-se na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que engloba os acidentes de trajeto na definição de acidentes de trabalho. No entanto, pelas suas características, e atendendo à metodologia do Projeto Europeu no qual Portugal está integrado, estes acidentes estão excluídos do tratamento estatístico aqui apresentado.

A informação apresentada nesta síntese de resultados refere-se ao número de acidentes de trabalho ocorridos em 2020 no continente, regiões autónomas e estrangeiro, e abrange todas as atividades económicas. O acidente de trabalho aqui considerado pode desenrolar-se com qualquer indivíduo no exercício da sua atividade laboral. Inclui os acidentes registados com trabalhadores deslocados no estrangeiro e também com os trabalhadores subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

Principais Conceitos Utilizados

Acidente de Trabalho (AT) – Todo o acontecimento inesperado e imprevisto, incluindo atos derivados do trabalho ou com ele relacionados, do qual resulte uma lesão corporal, uma doença ou a morte de um ou vários trabalhadores. São também considerados acidentes de trabalho os acidentes de viagem, de transporte ou de circulação, nos quais os trabalhadores ficam lesionados e que ocorrem por causa, ou no decurso do trabalho, isto é, quando exercem uma atividade económica, ou estão a trabalhar, ou realizam tarefas para o empregador. São excluídos: os ferimentos autoinfligidos; acidentes que se devem unicamente a causas médicas e doenças profissionais; acidentes que ocorram no percurso para o local de trabalho ou no regresso deste (acidentes de trajeto); pessoas estranhas à empresa, sem qualquer atividade profissional.

Acidente de trabalho mortal – Um acidente de que resulte a morte da vítima no momento do acidente ou até um ano após a data da ocorrência.

Atividade económica – A atividade económica é sempre a atividade económica do estabelecimento ao qual o sinistrado está afeto.

Taxa de incidência dos acidentes de trabalho – A taxa de incidência apresentada deve ler-se por cada 100 000 trabalhadores. No cálculo desta taxa, o denominador tem por base os dados do Inquérito ao Emprego do INE.

Tipo de local – Descreve o ambiente geral (lugar) onde ocorreu o acidente

durante o tempo de trabalho.

Atividade física específica da vítima – Descreve a atividade física específica da vítima imediatamente antes de o acidente se produzir.

Desvio – É o acontecimento que provoca o acidente ao afastar-se (desvio) do processo normal.

Agente material associado ao desvio – Descreve fisicamente o objeto, a ferramenta, o agente causador do desvio.

Contacto - modalidade da lesão – Descreve o modo como o sinistrado foi lesionado, física ou psicologicamente.

Agente material associado ao contacto – Descreve fisicamente o objeto, a ferramenta, o agente com que o sinistrado entrou em contacto ou o acontecimento causador da lesão psicológica.

Dias de trabalho perdidos – São contados os dias de calendário. Equivalem à contagem de dias inteiros de ausência ao trabalho, contínua ou descontínua. O dia do acidente não é considerado.

Natureza da lesão – Descreve as consequências físicas para o sinistrado, por exemplo, fratura, ferimentos, distensões, etc..

Parte do corpo atingida – Identifica a parte do corpo que sofreu a lesão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Outras informações disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento** do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100 | gep.dados@gep.mtsss.pt | <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

